

LEI Municipal Nº 739/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 904.400,00 (Novecentos e quatro mil e quatrocentos reais), destinado à criação de ações orçamentárias voltadas à implementação e expansão da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura programática da Secretaria Municipal de Educação as seguintes ações:

ÓRGÃO: 02040 – SME - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Valor: R\$ 451.400,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...	R\$ 290.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 46.400,00
3390.14 – Diárias Civil.....	R\$ 5.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 25.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

AÇÃO: Manutenção das Escolas em Tempo Integral – Ensino Infantil

Fonte de Recursos: 1546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Valor: R\$ 453.000,00

Elementos de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 48.000,00
3390.14 – Diárias Civil.....	R\$ 5.000,00
3390.30 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

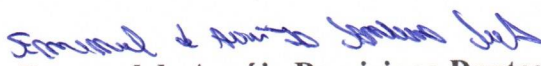
Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei correrão por conta da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, até o montante de R\$ 904.400,00 (Novecentos e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, as alterações orçamentárias necessárias para viabilizar a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, especificando as dotações que sofrerão redução e as dotações que receberão os respectivos créditos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização das ações criadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi – PB, 15 de Setembro de 2026.


Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional